



Relatório Consulta Pública

Metas Anuais do Poder Judiciário - 2020

Consulta Pública

Metas Anuais do Poder Judiciário - 2020

Apresentação

O Judiciário brasileiro vem ampliando a participação dos diversos atores institucionais e sociais em seu processo de gestão. Alinhado com essa proposta, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região [TRF5] realizou Consulta Pública para colher a opinião dos magistrados, servidores, advogados, sociedade civil e autoridades que atuam junto ao TRF5 e Seccionais sob sua jurisdição, sobre as metas que deverão ser aplicadas à Justiça Federal em 2020.

Esta ação teve fundamento no art. 5º da Resolução 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo propósito é instituir princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário.

Sabendo que a privacidade dos respondentes tende a aumentar a fidedignidade das respostas, o TRF5 comprometeu-se a garantir o sigilo de todas as informações prestadas. Por isso, neste Relatório, divulgamos apenas o resultado geral da pesquisa, a fim de preservar a identidade e manifestação individual dos nossos respondentes.

Esta peça, juntamente com outras, como a Ata de Audiência Pública realizada em 16 de agosto corrente, além de balizar o posicionamento do TRF5, será encaminhada para os Conselhos Nacional de Justiça e da Justiça Federal, as quais servirão como insumos que poderão melhor guiar as instâncias superiores da Administração do Judiciário na definição das Metas Anuais para 2020.

Metodologia

A Consulta Pública foi realizada com base nas metas perenes já aplicadas ao Poder Judiciário, além de considerar os novos temas que estão sendo abordados na Agenda do Poder Judiciário, tais como a proposição de soluções do Judiciário para as Grandes Obras Paralisadas no Brasil e a adesão dos órgãos do Judiciário aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030.

O instrumento de pesquisa foi formado por questões objetivas e subjetivas e disponibilizado no sítio eletrônico do TRF5, sendo a divulgação feita por meio das redes sociais do Tribunal e das seções judiciárias sob sua jurisdição.

Ao tratamento dos dados colhidos foi aplicada a análise descritiva em plano alto, sem detalhamento do posicionamento por segmento de atores que responderam à pesquisa.

Período de Aplicação e Público Alvo

A pesquisa foi realizada no período de 1 a 7 de agosto de 2019, mediante formulário disponibilizado no sítio eletrônico do TRF5, tendo sido acessado por 348 pessoas, distribuídas entre advogados (23), cidadãos (31), juizes federais (23), desembargadores federais (02), membros do Ministério Público (02) e servidores da Justiça Federal, sendo 109 da área administrativa e 158 da área judiciária.

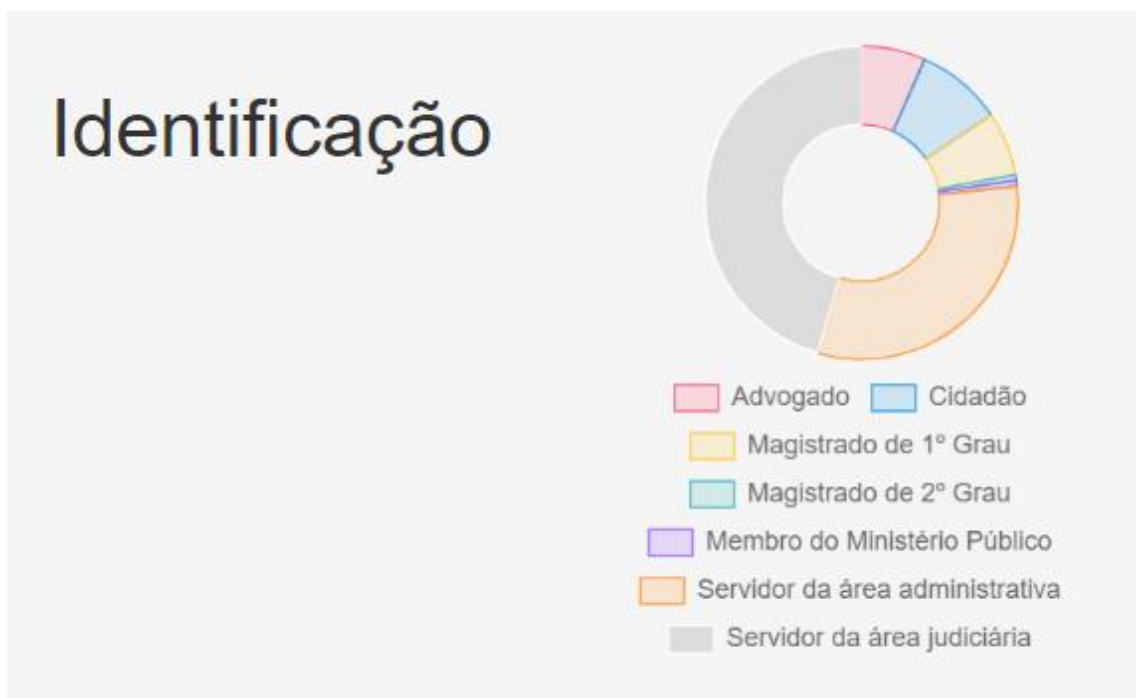


Gráfico 1. Distribuição dos respondentes à Consulta Pública, por segmento de atuação.

Dos Resultados

Primeiramente, buscou-se saber qual o nível de aprovação das metas pelos respondentes. Para tanto, os respondentes foram indagados se havia concordância com a fixação de metas para o Judiciário, como forma de proporcionar melhor gerenciamento da prestação do serviço jurisdicional e meio de impulsionar a produtividade. 325 pessoas, responderam que sim, enquanto 23 pessoas discordaram desse posicionamento. É o que revela o Gráfico 2, expresso adiante.

Dos Resultados (cont.)

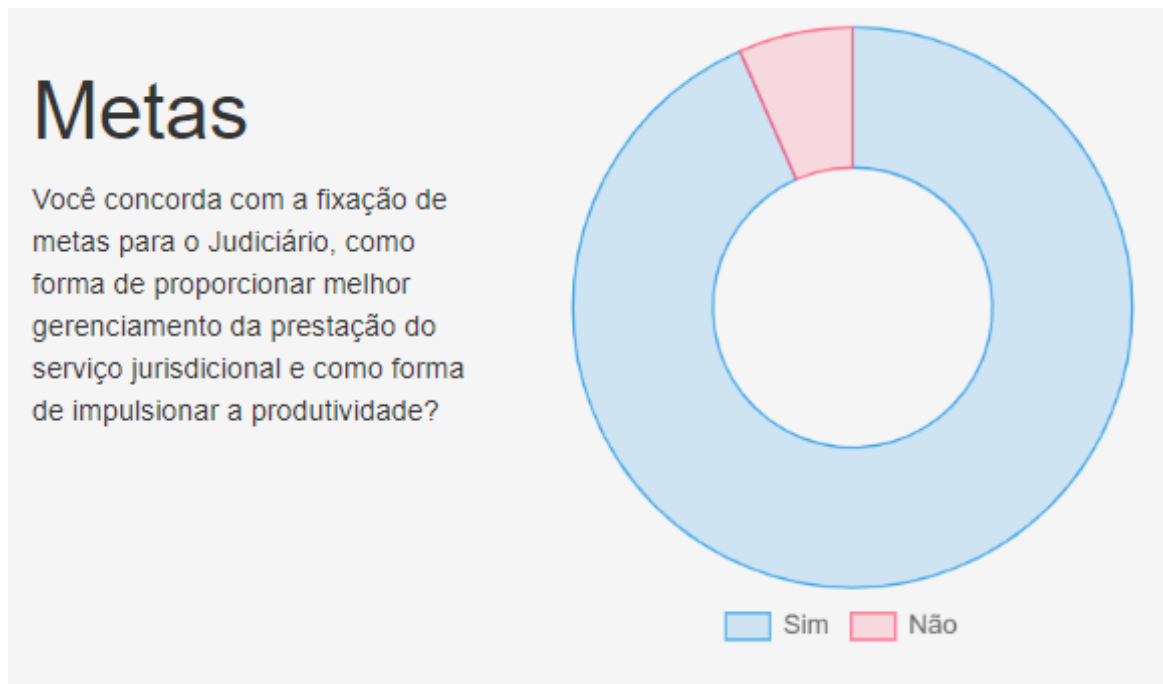


Gráfico 2. Um índice acima de 93% dos respondentes considera a fixação de metas para o Poder Judiciário uma prática que possibilita melhor gerenciamento dos serviços prestados pelos órgãos que integram esse segmento do Estado, entendendo, também, as metas, como forma de impulsionar a produtividade.

Meta Nacional 1

Julgar mais processos que os distribuídos

A Meta 1 tem como propósito fazer com que os magistrados julguem maior quantidade de processos do que os distribuídos no ano corrente.

À Pergunta:

Você concorda que a Meta 1, sendo mantida, contribuirá para a redução gradativa da quantidade de processos em trâmite na Justiça Federal?

- 315 respondentes, o que equivale a 93% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 33 respondentes, o que equivale a 7% do universo da pesquisa, afirmaram que não.



Gráfico 3. Percentual de respondentes sobre a compreensão da Meta 1, quanto ao grau de contribuição para a redução do quantitativo de processos em trâmite na Justiça Federal.

Meta Nacional 2

Julgar processos mais antigos

As Faixas definidas para Meta 2 em 2020, atualizando os parâmetros aplicados em 2019, seriam os seguintes:

1. Julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 1º e 2º graus;
2. Julgar 85% dos processos distribuídos em 2016 no 1º e 2º graus;
3. Julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017 nos juizados especiais e nas turmas recursais.

À Pergunta:

Você considera razoáveis os marcos temporais e percentuais propostos?

- 308 respondentes, o que equivale a 89% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 40 respondentes, o que equivale a 11% do universo da pesquisa, afirmaram que não.

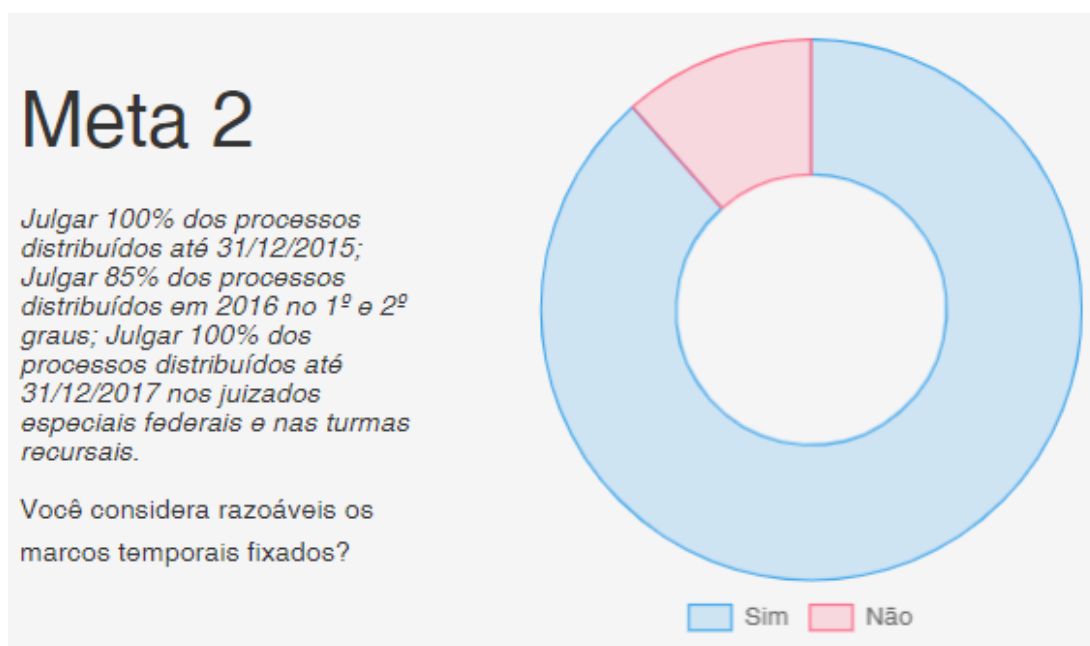


Gráfico 4. Opinião dos respondentes sobre os marcos temporais propostos para a Meta 2.

Meta Nacional 3

Aumentar os casos solucionados por Conciliação

Em 2018, a Meta 3 instituída para a Justiça Federal foi de alcançar o percentual mínimo de 2% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos. Neste ano, atingiu 8,48%.

Para 2019, adotou-se a meta de 5% dos casos solucionados por conciliação. Os resultados alcançados este ano somente serão conhecidos no início de 2020.

À Pergunta:

Você considera desafiadora e possível de ser alcançada a meta de 8% para os casos solucionados por conciliação em 2020, pela Justiça Comum Federal?

- 298 respondentes, o que equivale a 86% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 50 respondentes, o que equivale a 12% do universo da pesquisa, afirmaram que não

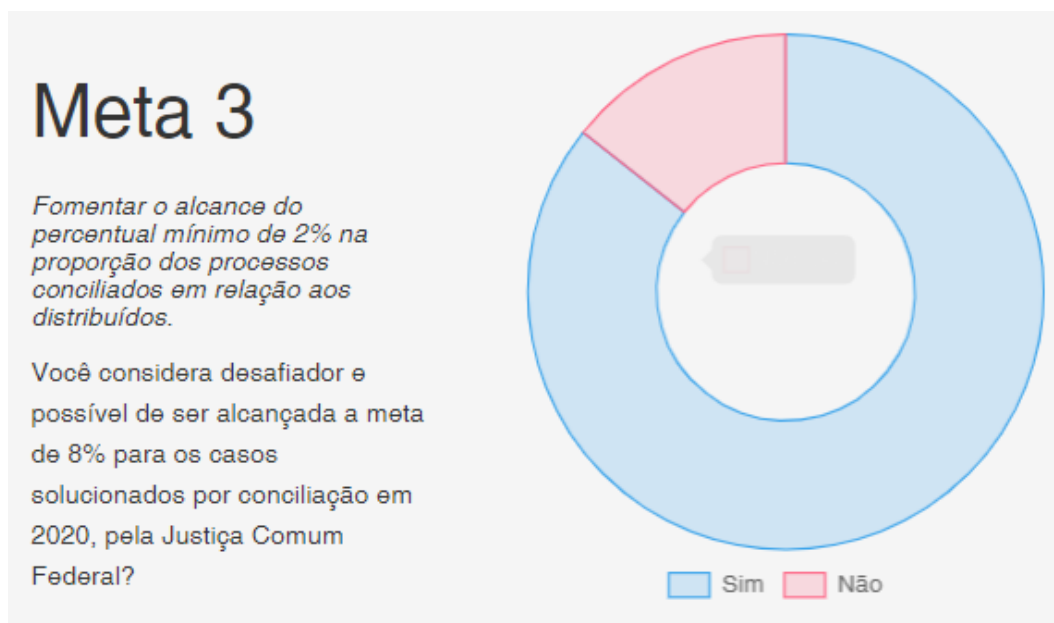


Gráfico 5. Opinião dos entrevistados sobre percentual de conciliações a ser definido como Meta para a Justiça Comum Federal.

Meta Nacional 4

Priorizar o julgamento dos processos relativos à Corrupção e Improbidade Administrativa

As faixas definidas para a Meta 4 em 2020, atualizando os parâmetros aplicados em 2019, seriam os seguintes:

Identificar e julgar até 31/12/2020:

FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017;

FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017.

À Pergunta:

Você concorda que a Meta 4, se mantida, poderá contribuir para a redução da corrupção ou da prática de atos de improbidade administrativa?

- *307 respondentes, o que equivale a 88% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.*
- *41 respondentes, o que equivale a 12% do universo da pesquisa, afirmaram que não.*

Meta 4

Julgar 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2020.

Você concorda que a meta proposta poderá contribuir para a redução da corrupção ou da prática de atos de improbidade administrativa?

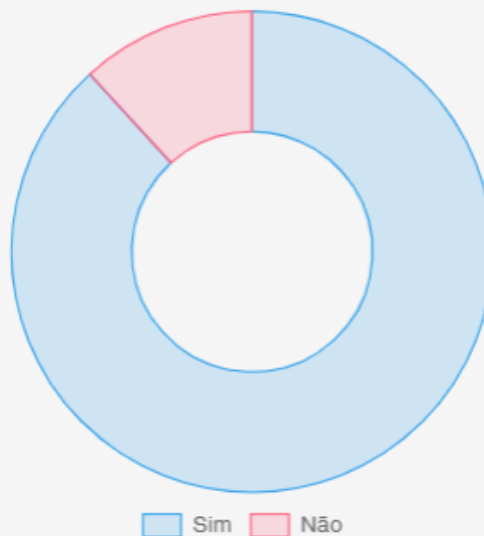


Gráfico 6. Opinião dos entrevistados quanto à contribuição da Meta 4 para a redução dos crimes de corrupção e de improbidade administrativa.

À Pergunta:

Os índices adotados em 2019 para a Meta 4 na Justiça Federal, se mantidos para 2020, seriam desafiadores e possíveis de serem alcançados?

- 307 respondentes, o que equivale a 88% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 41 respondentes, o que equivale a 12% do universo da pesquisa, afirmaram que não.

Meta 4

Os índices adotados em 2019 para a Meta 4 na Justiça Federal, se mantidos para 2020, seriam desafiadores e possíveis de serem alcançados?

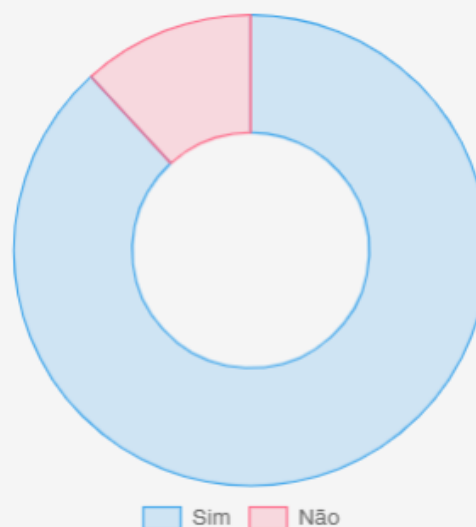


Gráfico 7. Opinião dos entrevistados sobre o grau de desafio e viabilidade de alcance da Meta 4.

Meta Nacional 5

Impulsionar Processos à Execução

A Meta 5 tem como propósito baixar quantidade maior de processos de execução não-fiscal do que o total de casos novos de execução não-fiscal no ano corrente.

À Pergunta:

Você considera relevante a existência de meta específica para as execuções?

- 326 respondentes, o que equivale a 94% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 22 respondentes, o que equivale a 6% do universo da pesquisa, afirmaram que não.

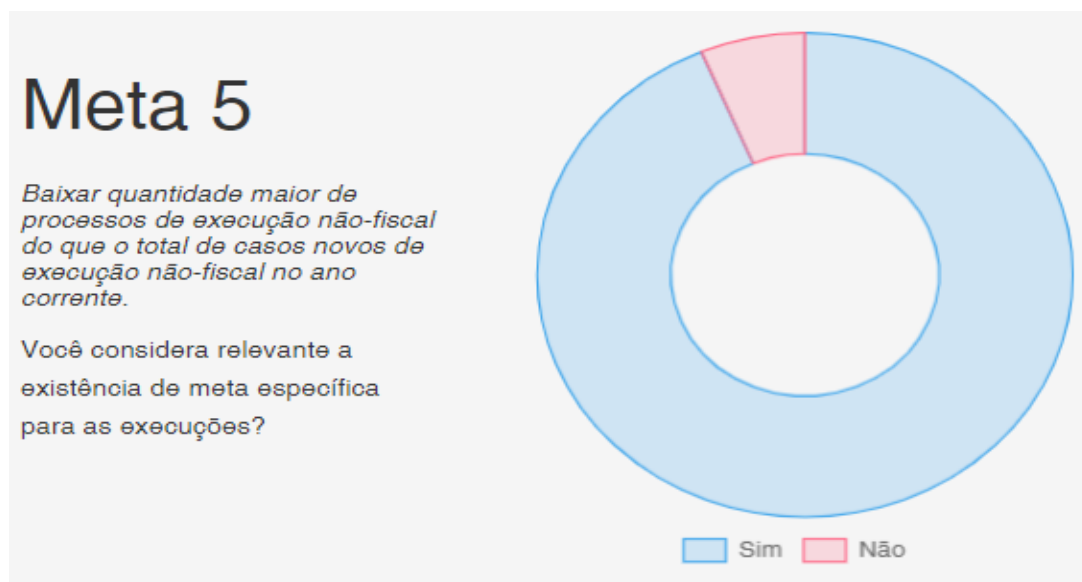


Gráfico 8. Opinião dos entrevistados sobre a relevância de haver uma Meta específica para execuções não fiscais.

Meta Nacional 6

Priorizar o Julgamento das Ações Coletivas

A faixas para a Meta 6 em 2020, atualizando os parâmetros aplicados em 2019, seriam os seguintes: Identificar e julgar até 31/12/2020:

- FAIXA 3: julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.
- FAIXA 2: julgar 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.
- FAIXA 1: julgar 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.

À Pergunta:

Você considera razoáveis os percentuais e marcos temporais fixados?

- 315 respondentes, o que equivale a 91% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 33 respondentes, o que equivale a 9% do universo da pesquisa, afirmaram que não.

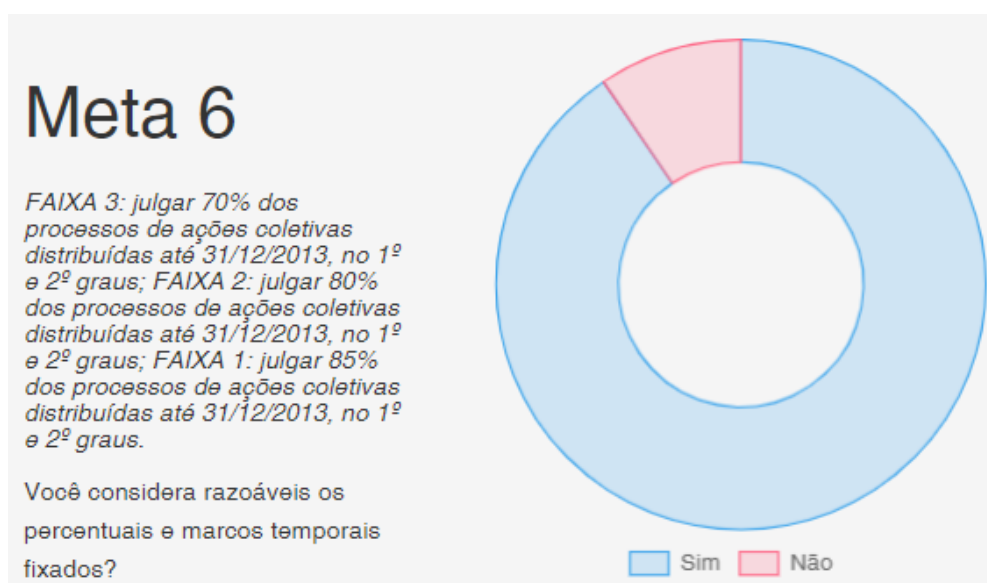


Gráfico 10. Opinião dos entrevistados sobre os percentuais e marcos temporais propostos para a Meta 6.

Meta Específica – Ações Penais

Os critérios de avaliação para a Meta Específica Ações Penas em 2020, atualizando os parâmetros aplicados em 2019, seriam os seguintes:

1. Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente;
2. Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente;
3. Identificar e julgar, até 31/12/2020, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.

À Pergunta:

Você concorda que as metas propostas poderão inibir a prática de crimes, dentre eles os decorrentes de tráfico de pessoas, exploração sexual e trabalho escravo?

- 300 respondentes, o que equivale a 86% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 48 respondentes, o que equivale a 14% do universo da pesquisa, afirmaram que não.



Gráfico 11. Opinião dos entrevistados sobre o impacto de Metas para a redução do tráfico de pessoas, exploração sexual e trabalho escravo.

Meta Específica – Ações Penais

À Pergunta:

Os índices adotados em 2018 e 2019 para a Meta Específica Ações Penais na Justiça Federal, se mantidos para 2020, seriam desafiadores e possíveis de serem alcançados?

- 307 respondentes, o que equivale a 88% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 41 respondentes, o que equivale a 12% do universo da pesquisa, afirmaram que não.

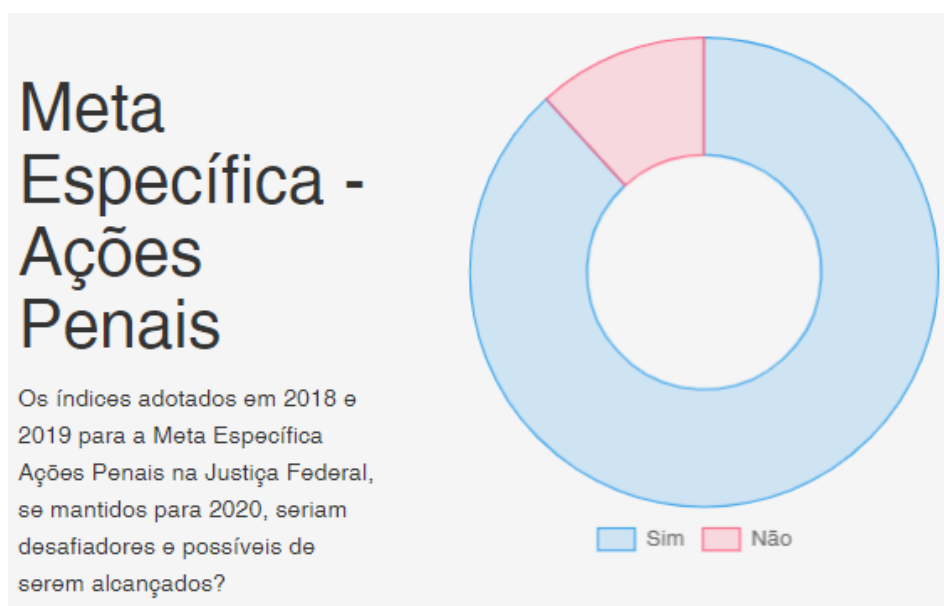


Gráfico 12. Opinião dos entrevistados sobre o grau de desafio e viabilidade de alcance da Meta Específica para Ações Penais.

Meta Específica – Sustentabilidade

Para a Agenda Sustentável, a Meta estabelecida foi cumprir 100% das metas do Plano de Logística Sustentável.

À Pergunta:

Você concorda que a estipulação de meta relacionada ao Plano de Logística Sustentável constitui uma estratégia importante para a redução do consumo e para a conscientização ambiental?

- 325 respondentes, o que equivale a 93% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 23 respondentes, o que equivale a 7% do universo da pesquisa, afirmaram que não.

Proposta de Novas Metas

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030 no Poder Judiciário.

Em setembro de 2015, líderes mundiais reuniram-se na sede da ONU e decidiram um plano de ação para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade. Este Plano foi denominado de Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e contém o conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>).

Em conjunto, a Agenda 2030 e os ODS buscam dar diretrizes para colocar o mundo em um caminho sustentável, a partir de uma lista de tarefas para todas as pessoas e organizações, em todas as partes, as quais deverão ser cumpridas até 2030.

*Considerando esse contexto, indagou-se se **deveria ser criada uma meta específica sobre o tema ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.***

A Esta Pergunta:

- 278 respondentes, o que equivale a 80% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 70 respondentes, o que equivale a 20% do universo da pesquisa, afirmaram que não.

Proposta de Novas Metas

Soluções do Judiciário para as Grandes Obras Paralisadas no Brasil

Em 2019, o CNJ e os tribunais de contas iniciaram diagnóstico para levantamento dos processos de obras públicas paradas por decisão judicial, processos estes que envolvam obras de infraestrutura, saúde, educação e segurança pública e para identificação dos motivos que acarretam a interrupção desses empreendimentos públicos. No encontro realizado em maio deste ano, em uma discussão com representantes das cinco Regiões da Justiça Federal, verificou-se que os casos para este segmento de justiça eram pontuais e em pequena quantidade.

Considerando esse contexto, pedimos que os participantes respondessem à seguinte pergunta:

Na sua opinião, deve ser criada uma meta específica sobre o tema Soluções do Judiciário para as Grandes Obras Paralisadas no Brasil?

A Esta Pergunta:

- 258 respondentes, o que equivale a 74% do universo da pesquisa, afirmaram que sim.
- 90 respondentes, o que equivale a 26% do universo da pesquisa, afirmaram que não.

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Presidente

Des. Federal Vladimir Souza Carvalho

Juíza Auxiliar da Presidência

Joana Carolina Lins Pereira

Diretor Geral

Edson Fernandes Santana

Assessor de Gestão Estratégica, Governança e Estatística

Magnus Henrique de Medeiros

E-mail: gestaoestrategica@trf5.jus.br

- Os dados que fundamentaram este Relatório foram disponibilizados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação do TRF5.